



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Assessoria de Gestão e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Inscrição de dois servidores no 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, com a finalidade de atender demanda identificada no âmbito da Assessoria de Gestão e Logística (ASSGEL) da **CGE-RJ**, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Os quantitativos pretendidos para a contratação dos serviços são os expressos no quadro abaixo:

ITEM	COD ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÕES	UND. FORNEC	QTD
1	0335.009.0007	79458	INSCRICAO DE SERVIDOR PARA PARTICIPACAO EM CONGRESSO	Vagas	2

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação dos serviços justifica-se pela necessidade de aprimoramento dos servidores da CGE-RJ, mais precisamente da ASSGEL, na área de compras públicas, em quantitativo de demanda previsto pela ASSGEL.

2.2 A presente contratação encontra-se devidamente respaldada no interesse público primário, uma vez que se alinha diretamente com a necessidade de aprimoramento dos servidores. A Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro atua como órgão central de controle interno, exercendo a função de controle no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Por esse motivo, a atualização dos seus servidores no contexto das compras públicas torna-se crucial não apenas para a melhoria dos próprios processos internos da entidade, mas também para reforçar a imagem institucional como órgão de excelência na atividade de controle da Administração Pública.

2.3 No que diz respeito ao Planejamento Estratégico da CGE para o período 2024-2027, alguns objetivos presentes no Mapa Estratégico trazem à tona a importância da participação no Congresso por parte dos servidores da Controladoria. Como exemplo, o Objetivo “Processos Internos” considera os processos de compra; o objetivo “Resultados|Sociedade” também está relacionado, uma vez que as atividades-meio são essenciais para as entregas referentes à Atividade-Fim da CGE; e o objetivo “Recursos e Infraestrutura” busca assegurar recursos para uma gestão eficiente.

3 DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

3.1 A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal n.º 14.133/2021, pelos seguintes fundamentos:

3.1.1 Com base no §3º do artigo supracitado, considera-se dotado de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

3.2 A escolha do fornecedor Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda., CNPJ 10.498.974/0002-81, foi feita com base nas seguintes razões:

3.2.1 A empresa possui 21 anos de atuação no tema gestão pública, a partir de eventos, treinamentos e soluções tecnológicas.

3.2.2 A empresa é conhecida por realizar o congresso objeto da contratação, reconhecido como sendo um dos maiores encontros de compras públicas do País.

3.2.3 Os palestrantes escolhidos para participar do evento são figuras públicas altamente reconhecidas no contexto de compras públicas, compondo o corpo técnico de diversas entidades da Administração Pública.

3.2.3.1 Como exemplo de profissionais renomados que irão participar do Congresso pode-se citar Ronny Charles, Vital do Rêgo, Christianne Stroppa, Rafael Sérgio Oliveira e Carolina Zancaner.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1.1 Uma vez que a contratação se dará por inexigibilidade, para a inscrição em Congresso, não se faz necessária a análise de parcelamento.

4.2 PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.2.1 O prazo de execução dos serviços diz respeito aos dias em que ocorrerão o evento, e será de 23 a 26 de março de 2026.

4.3 PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1 O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS MESMOS

4.4.1 O serviço será prestado no Hotel Mabu Thermas Grand Resort, localizado na Avenida dos Cataratas, nº 3175 – Vila Yolanda – Foz do Iguaçu – Paraná - Brasil - CEP: 85853-000, dos dias 23 a 26 de março, a partir das 15:00, no dia 23, e de 08:00 às 18:00 nos dias seguintes.

4.4.2 A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução do objeto da contratação, nos termos dispostos neste Termo de Referência.

4.5 ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.5.1 O serviço compreende a execução das seguintes atividades:

4.5.1.1 Credenciamento no primeiro dia de evento, atividade essa que ocorrerá a partir das 15:00 na modalidade presencial.

4.5.1.2 No primeiro dia, além do credenciamento, ocorrerá uma palestra de abertura às 20:00.

4.5.1.3 Realização de oficinas e palestras ao longo dos dias restantes, conforme programação presente no doc. SEI 124651882.

4.6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.6.1 O recebimento do objeto será realizado, de forma provisória e definitiva, por atestação de realização de serviços, pela Escola Superior de Controle Interno (ESCI) da **CGE-RJ**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis e nos termos do art. 140, inciso I, alíneas *a* e *b*, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.7 PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

4.7.1 A programação do evento está disposta no documento de nome Anexo I (doc. SEI 124803082), acostado aos autos do processo em questão.

4.8 FORMA DE PAGAMENTO

4.8.1 A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Assessoria de Gestão e Logística (ASSGEL) da CGE-RJ.

4.8.2 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal sem emendas, rasu-ras ou borrões, legível e em nome da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – CGE-RJ, CNPJ/nº 30.881.220/0001-32, situado à Avenida Erasmo Braga, nº 118, 12º e 13º andares, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

4.8.3 O pagamento será efetuado pela CGE-RJ em uma única parcela, mediante crédito em conta corrente da contratada, em até 30 dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura.

4.8.4 Na hipótese da apresentação de erros no documento de cobrança, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 DEFINIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2 INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO

5.2.1 Uma vez que se trata de inscrição de servidores em Congresso, tal item não se aplica.

5.3 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATAÇÃO

5.3.1 O acompanhamento da contratação caberá aos servidores da ESCI, da CGE-RJ, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 48.817/2023, e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.

5.3.2 A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

5.3.3 A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

5.4 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

5.4.1 A habilitação, que é dividida em jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realização do objeto da contratação.

5.4.2 Os critérios de **habilitação jurídica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

5.4.2.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

5.4.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.4.2.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.4.2.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

5.4.2.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

5.4.2.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.4.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.

5.4.2.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

5.4.3 Os critérios de **habilitação fiscal, social e trabalhista** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

5.4.3.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

- 5.4.3.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 5.4.3.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 5.4.3.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.4.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.4.3.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 5.4.3.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.
- 5.4.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:
- 5.4.3.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e
- 5.4.3.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 5.4.3.8 Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
- 5.4.3.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.5.1 Prestar o serviço conforme especificações, prazos e locais previstos neste Termo de Referência e seus Anexos.
- 5.5.2 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- 5.5.3 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da **CGE-RJ**,

atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta;

5.5.4 Cientificar imediatamente a contratante sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto;

5.5.5 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos na prestação do serviço, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização;

5.5.6 Responsabilizar-se por e indenizar eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução-do serviço.

5.5.7 Manter, durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.5.8 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido.

5.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.6.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento, para a boa e correta execução do objeto.

5.6.2 Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

5.6.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto fornecido perante as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.6.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;

5.6.5 Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;

5.6.6 Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

5.6.7 Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e demais anexos;

5.6.8 Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no instrumento de contratação e seus anexos;

5.6.9 Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;

5.6.10 A **CGE-RJ** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de apta a gerar o resultado mais vantajoso para a administração pública.

6.2 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1 Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

7 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1.1 A proposta deve ter prazo mínimo de 60 dias corridos.

7.2 CONDIÇÕES DA PROPOSTAS

7.2.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, datada e assinada por seu representante legal, contendo a descrição clara do objeto, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

8 ESTIMATIVA DE VALOR

8.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 14.660,00 (quatorze mil seiscentos e sessenta reais), que corresponde ao valor de duas inscrições presenciais, conforme documento presente no processo (doc. SEI 124651882).

9 CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1 O presente Termo de Referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e nas premissas recomendadas pela Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – **CGE-RJ**.

9.2 Este Termo de Referência constituirá parte integrante do instrumento de contratação a ser instaurado para viabilizar a contratação da empresa fornecedora do serviço.

10 ANEXOS

10. Anexo I - Paineis, Palestras e Oficinas

Rio de Janeiro, 09 fevereiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Thales Ayres Barbedo Martins, Auditor do Estado**, em 09/02/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **124767242** e o código CRC **47A8F012**.

Telefone: